



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

LEI Nº 2.512/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.693.437,85 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.693.437,85 (cinco milhões, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para execução de Pavimentação de Vias Urbanas/Programa Asfalto Novo, Vida Nova, conforme Plano de Trabalho e Convênio nº 1735/2025 – SECID, firmado com a Secretaria de Estado das Cidades.

As despesas serão oneradas à seguinte Dotação Orçamentária:

04 – SECRETARIA DE OBRAS

04002 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

1.003 – Pavimentação de Vias Urbanas

138 4.4.90.51.00709.01005.03.99.01.01.1.701 – Obras e Instalações R\$ 5.693.437,85

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 5.693.437,85 (cinco milhões, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) do Provável Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 00709.01005.03.99.01.01.1.701 – Convênio nº 1735/2025 – SECID.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 12 de dezembro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRACÃO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 354/2025
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Barração no valor de R\$5.693.437,85 (cinco milhões, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para a execução de obras e serviços de engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e a autorização contida na Lei Municipal nº 2612/2025, de 12 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento exercício 2025 no valor de R\$ 5.693.437,85 (cinco milhões, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

04.000 - SECRETARIA DE OBRAS
04.002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Pavimentação de Vias Urbanas
15.402.51.001.0005.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
00709.01005.03.99.01.01.1.701 - Convênio nº 1737/2025 - SECID

Art. 2º - Para atendimento da Alienação Orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Acreditação (Art. 47, § 9º, inciso II da Lei 4320/64)
Recursos do Convênio nº 1737/2025 - SECID - Convênio de Fomento

Art. 3º - Fica disponibilizada as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2612/2025.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de Dezembro de 2025, revogado o que dispunha em contrário.

Barração, PR, 12 de Dezembro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

LEI Nº 2.507/2025

Altera a redação do art. 26 da Lei Municipal nº 2.058/2015 para uniformizar o período de férias anuais dos ocupantes de cargo de professor e de outras providências.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 26 da Lei Municipal nº 2.058/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. O período de férias anuais do titular de cargo de professor será do trinta dias, independentemente da função exercida.

§ 1º. O período de recesso escolar será definido anualmente no calendário letivo, não se confundindo com férias.

§ 2º. As férias serão concedidas de forma temporária, acrescidas do ceto constitucional, nos termos da legislação vigente."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os incisos I e II do art. 26 da Lei Municipal nº 2.058/2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barração-PR, 12 de dezembro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação - Barração/Paraná.
Rua: São Paulo - N°461 - CEP. 857000-000 - Barração/PR
contato@barracao.pr.gov.br Fone: (49) 3544-1604

Edital nº 09/2025

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Barração, Estado do Paraná, divulga a classificação dos candidatos às vagas oferecidas, e resolve CONVOCAR para que compareça a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no dia 16 de dezembro de 2025 às 8h para proceder ao manifesto interesse em participar do CONCURSO DE REMOÇÃO, sujeitando-se às condições e exigências contidas na Lei Municipal nº 2.247/2019 e no Edital Nº01/2022.

Colocação	Nome	Data de Admissão
1º	Silvia Bertamoni	03/02/2004
2º	Vera Terezinha Buschi Barp	05/04/2016
3º	Marianna Berwian	02/05/2018
4º	Rita de Cássia Koch Cabral	14/02/2017
5º	Sandra Terezinha Krewer	02/04/2018
6º	Aline Bragada This	11/02/2019

Barração, 12 de dezembro de 2025.

Sandra Brando Santos
Secretaria de Educação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2025

DISPÕE SOBRE CARTEIRA DE SERVIÇOS ESSENCIAIS OFERTADOS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições resolve aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Serviços essenciais na Atenção Primária à Saúde (APS).

Entende-se por serviço essencial na Atenção Primária à Saúde (APS) ações e serviços que as equipes de saúde devem oferecer para que as pessoas / cidadãos recebam atenção integral tanto do ponto de vista do caráter biopsicossocial do processo saúde doença, como ações de promoção prevenção cura e reabilitação adequada ao contexto de APS.

A seguir é definido o leque de serviços essenciais disponíveis e ofertados pela APS no município de Barração:

- Consulta médica (para demandas agudas e crônicas);
- Atendimento domiciliar;
- Acompanhamento do pré-natal;
- Vacinação;
- Teste pré-natal;
- Teste da molininha;
- Teste rápido HIV;
- Teste rápido sífilis;
- Teste rápido hepatite B e C;
- Distribuição de medicamentos;
- Orientação de métodos contraceptivos;
- Atendimento para pessoas com infecção sexual;

- Orientações educativas (prevenção de acidentes e queimaduras, alimentação saudável, apoio ao aleitamento materno, atividade física, redução e/ou eliminação de criadouros de Aedes aegypti, etc);
- Consulta de enfermagem: Em puericultura, pré-natal, atendimento a pessoa com diabetes, hipertensão;
- Pequenos procedimentos: Drenagem de abscesso, sutura de feridas, cataplasta, lavagem de ouvido;
- Preventivo de câncer ginecológico: citopatológico do colo do útero, exame clínico das mamas;
- Procedimentos de enfermagem: Curativo especial, retirada de pontos, aplicação de medicação intramuscular/intravenosa;
- Procedimento odontológico: Exodontias dentárias, restaurações e profilaxia;

A fiscalização da aplicação dos serviços essenciais listados acima será de responsabilidade da gestão municipal.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Barração, 25 de novembro de 2025.

MARCOS ALBERTO SANTIN
Secretário de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

LEI Nº 2.512/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.693.437,85 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) E DETERMINA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.693.437,85 (cinco milhões, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para a execução de Pavimentação de Vias Urbanas e Programa Acelere Nova Vida Nova, conforme Plano de Trabalho e Convênio nº 1737/2025 - SECID, firmado com a Secretaria de Estado das Cidades. As despesas serão orientadas à seguinte Dotação Orçamentária:

04 - SECRETARIA DE OBRAS
04.002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
1.003 - Pavimentação de Vias Urbanas
138 - 44.90.51.007.09.01005.03.99.01.01.1.701 - Obras e Instalações - R\$ 5.693.437,85

Art. 2º Fica cobertada de crédito aberto no Artigo 1º, sendo utilizados recursos no valor de R\$ 5.693.437,85 (cinco milhões, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) do Provável Excesso de Acreditação do Fundo de Recurso 00709.01005.03.99.01.01.1.701 - Convênio nº 1737/2025 - SECID.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barração-PR, 12 de dezembro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

LEI Nº 2.512/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.693.437,85 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.693.437,85 (cinco milhões, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para execução de Pavimentação de Vias Urbanas/Programa Asfalto Novo, Vida Nova, conforme Plano de Trabalho e Convênio nº 1735/2025 – SECID, firmado com a Secretaria de Estado das Cidades. As despesas serão oneradas à seguinte Dotação Orçamentária:

04 - SECRETARIA DE OBRAS
04002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
1.003 - Pavimentação de Vias Urbanas
138 - 4.4.90.51.00709.01005.03.99.01.01.1.701 - Obras e Instalações - R\$ 5.693.437,85

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 5.693.437,85 (cinco milhões, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte de recurso 00709.01005.03.99.01.01.1.701 - Convênio nº 1735/2025 - SECID.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 12 de dezembro de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

064458044